

ATA N.º 12/2013

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de junho de 2013. -----

----- Aos dezoito dias do mês de junho de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo, Dr. João Dias e Dr. Luis Silva, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 114, na importância de 3.774.615,53 € (três milhões setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e quinze euros e cinquenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

----- Saiu a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio -----

**1 – REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE CANTANHEDE E POCARIÇA / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA - EMPRESA DE**

## **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,**

ofício n.º 2444, datado de 03/06/2013, remetendo o projeto da empreitada de «Remodelação da Rede de Saneamento de Cantanhede e Pocariça» o qual apresenta um custo previsto no valor de 434.899,00 € + IVA, solicitando a sua aprovação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de Remodelação da Rede de Saneamento de Cantanhede e Pocariça» apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

## **2 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA, E.M.-S.A. / INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA / “CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ”:**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado a 05/12/2011 entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., revisto em 17/09/2012, relativo à Construção do Complexo Desportivo de Ançã. Informou ainda a Vereação de que esta Adenda mantém inalteradas as responsabilidades e encargos financeiros do Município, apenas alterando as cláusulas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> do Contrato-Programa, tendo em consideração o regime de Leis dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e uma gestão orçamental flexível e adequada das verbas orçamentadas face aos compromissos assumidos, passando os pagamentos ainda em falta a serem efetuados em função do valor dos autos de medição da obra a apresentar pela Inova à Câmara Municipal. Na presença do Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico

e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, foi analisada a situação da necessidade, ou não, deste processo ser presente ao Tribunal de Contas para visto prévio. Da análise da alínea d) do n.º 1 do artº 46.º, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações entretanto introduzidas, a qual refere que estão sujeitos a visto “os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras”, concluindo-se que a adenda em apreço não acarreta qualquer tipo de agravamento, não estando, por conseguinte, sujeita a visto do Tribunal de Contas. No entanto, foi entendimento de que a mesma teria de ser objeto de apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal, por força da aplicação do novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, consubstanciada na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (n.º 5 do art.º 47.º). A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado a 05/12/2011 entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., revisto em 17/09/2012, relativo à Construção do Complexo Desportivo de Ançã, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta de Adenda do Contrato-Programa à apreciação e aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da Adenda ao Contrato-Programa em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----  
----- Reentrou a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio -----

### **3 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

#### **FREGUESIA DE FEBRES:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 18/06/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Considerando que a Freguesia de Febres procedeu à ampliação do Cemitério de

Febres; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao

desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que nos termos do n.º 1

alíneas b) do artº 20º da lei n.º 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos

órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos

no domínio cultural, paisagístico e urbanístico do município; Considerando que, nos

termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação

que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal

deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de

Febres, no montante total de 10.000,00 €, destinados a participar nas obras

efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 18/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo*

*Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do*

*Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à*

*Freguesia de Febres um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros),*

*destinado a participar nas obras de ampliação do Cemitério de Febres. A ata foi*

*aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

### **4 - PROPOSTA DE AUMENTO DO PATRIMÓNIO ASSOCIATIVO DETIDO PELO**

#### **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE**

**TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/06/2013, do seguinte teor: “Impulsionado pelo Município de Cantanhede, em parceria com a Universidade de Coimbra e a Universidade de Aveiro, podemos afirmar de forma clara e inequívoca que o investimento até aqui realizado no Biocant Park deu origem a um cluster de empresas e instituições de I&D de excelência e a um cluster de referência internacional no domínio da investigação e comercialização de produtos e serviços nas áreas da biotecnologia e ciências da vida. Dispondo de laboratórios de genómica, biotecnologia molecular, engenharia de tecidos e microbiologia, o Biocant congrega a excelência da investigação das Universidades de Coimbra e de Aveiro na área da biotecnologia e desenvolve atividades de I&D, em estreita ligação com alguns dos mais prestigiados centros nacionais e internacionais de investigação científica, funcionando ainda como polo de atração de investimentos industriais nesta área. Possuir uma dimensão significativa em investigadores, espaços laboratoriais, equipamento de vanguarda, projetos e empresas são condições necessárias para que um parque especializado em Biotecnologia possa ambicionar a criar a massa crítica apreciável por parceiros internacionais e nacionais. Atendendo ao pleno funcionamento dos edifícios Biocant I e Biocant II, à falta de espaço disponível para a instalação de novas empresas, à ocupação do edifício-sede na sua totalidade e à crescente solicitação de espaço laboratorial por parte de empresas, torna-se imperativo dar uma resposta que permita ao Biocant por um lado consolidar o investimento já realizado e por outro prosseguir a missão a que se propõe. O concurso público promovido pelo Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia para a construção do edifício Biocant III, empreitada que deverá ascender a três milhões de euros e que tem um prazo de execução de 360 dias,

está de momento em fase de adjudicação. A obra foi objeto duma candidatura ao programa comunitário QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) – Mais Centro no âmbito do qual irá beneficiar duma comparticipação financeira de 80 por cento do seu valor total. O projeto Biocant III envolve um investimento total de 6.763.166,62 euros, distribuído por diversas componentes de investimento associadas à já citada construção do edifício, englobando também este uma unidade industrial de biotecnologia à escala piloto, projetada de tal modo que possa alojar atividades de I&DT e demonstração permitindo que processos de biotecnologia industrial sejam testados à escala piloto para validação tecnológica e económica e ainda para permitir a produção de pequenos lotes de produto para teste do mercado e à aquisição de equipamentos informáticos e técnicos necessários ao seu básico funcionamento. O novo imóvel terá laboratórios e unidades de investigação de iniciativa empresarial nas áreas da pesquisa e desenvolvimento de novos fármacos, terapias celulares avançadas e biotecnologia à escala industrial, bem como diversos espaços de apoio técnico e administrativo, passando assim o Biocant Park a contar com mais empresas especializadas em segmentos específicos da biotecnologia. Com a construção deste novo edifício, o Biocant vê consolidada a fase de expansão do parque, processo que inclui também o edifício UC/CNC Biotech, já em fase final de construção. Neste apreciável centro de pesquisa científica funcionarão as valências de investigação fundamental em biotecnologia e o programa de formação avançada em ambiente empresarial do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (CNC), passando a ter em Cantanhede um polo de ensino universitário de doutoramento neste domínio, estimando-se também que com esta fase de expansão, venham a estar em atividade nos laboratórios e empresas cerca de 350 investigadores altamente qualificados, a maioria dos quais com

doutoramento ou mestrado. Em menos de uma década, o Biocant Park potenciou a atração de vinte e quatro empresas que trouxeram um investimento privado superior a trinta milhões de euros e deu origem a uma dinâmica pouco vista no nosso país neste setor, fomentando a criação de cerca de 200 postos de trabalho, na sua maioria licenciados, mestres e doutorados. Considerando que cada posto de trabalho na área da Biotecnologia corresponde a três postos e meio nas áreas tradicionais, rapidamente se compreende o impacto direto e indireto do Biocant Park. Se atentarmos no reporte dos indicadores agregados do parque em 2011 e que são parte integrante do Relatório de Atividades e Contas de 2012 da Associação Beira Atlântico Parque, veremos que no seu conjunto, que os números refletem uma inegável capacidade do parque em atrair, desde o início do projeto, recursos humanos qualificados e empresas de valor acrescentado e que constituem uma prova do potencial ainda a explorar no futuro próximo. Prova disso é a leitura aos indicadores agregados do Biocant Park em 2011 que se traduzem na existência dum ativo de 61 milhões de euros, num volume de negócios de 8 milhões de euros associado e um retorno público (em matéria de impostos pagos) na ordem dos dois milhões de euros, na constatação da existência de 239 trabalhadores, 28 instituições, 24 empresas e 30 patentes. Não pode por isso o Município de Cantanhede, em circunstância alguma, alhear-se desta dinâmica expansionista, que se potenciará na: - Criação das condições ideais à formação de novas empresas de base tecnológica (spin-offs), a sua atração e instalação na região centro de Portugal; - Atração e fixação de pessoas altamente qualificadas na região através da criação de novos postos de trabalho; - Criação de Know-how e a valorização de resultados de I&D, promovendo a transferência de conhecimento e de tecnologia para as empresas, em particular para as PME's; - Fixação de segmentos empresariais,

industriais e serviços dinâmicos, baseados maioritariamente nos mercados nacional e internacional, que possam constituir uma base motora do crescimento económico do país; - Incentivo às empresas para aceder a redes (networking), divulgando a região e o país. Assim, neste encadeamento de fundamentos, proponho o aumento da participação do Município de Cantanhede até ao montante de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), resultando daqui que passe a ser titular duma participação associativa de 5.107.000,00 € (cinco milhões cento e sete mil euros) sendo que, do valor agora proposto e na eventualidade de merecer o consentimento do órgão Executivo a que presido, durante os anos de 2013 e 2014 proceder-se-á à transferência até ao montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) em cada um daqueles anos, estando esta condicionada à apresentação de documentos da despesa elegível, cujo valor será comprometido/transferido no leque temporal que o atual quadro legislativo nesta matéria determina. Mais proponho que no estrito cumprimento da Lei 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 1 de novembro, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Aprovar o aumento da participação do Município de Cantanhede na Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia até ao montante de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), passando a participação associativa do Município, na referida Associação, ser de 5.107.000,00 € (cinco milhões cento e sete mil euros), sendo que durante os anos de 2013 e 2014 proceder-se-á à transferência de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) em cada um daqueles anos, condicionada à apresentação de documentos da despesa elegível, cujo valor será comprometido/transferido no leque temporal que o atual quadro legislativo nesta matéria determina nos precisos termos e condições constantes da*

referida proposta; 2) Submeter a presente deliberação à apreciação e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 - ENCERRAMENTO DA ÉPOCA 2012/2013 DO ESCALÃO DE JUVENIS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE,** mail datado de 03/06/2013, solicitando a cedência do Complexo

Desportivo da Tocha para dia 10 de junho de 2013, das 10h00 às 12h30, para a realização de um convívio desportivo entre Pais/Encarregados de Educação e atletas no âmbito do encerramento da época 2012/2013 do Escalão de Juvenis, com a isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se autorize esta utilização, com a isenção das respetivas taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor”. Por despacho proferido em 05/06/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Complexo Desportivo da Tocha ao Ançã Futebol Clube, no dia 10 de junho do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º. 3 da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/06/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo da Tocha ao Ançã Futebol Clube, para a realização de um convívio desportivo entre Pais/Encarregados de Educação e atletas no âmbito do encerramento da época 2012/2013 do escalão de juvenis, no dia 10 de junho do presente ano, com isenção do pagamento de taxas.-----

**6 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MAIO DE 2013:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de maio do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - FESTA DISTRITAL DE ENCERRAMENTO DE MINIBASQUETE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,**

ofício n.º 12, datado de 24/01/2013, solicitando a atribuição de um subsídio no âmbito da Festa Distrital de Encerramento do Minisbasquete, que decorreu no dia 8 de junho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Face ao convite efetuado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense através do ofício registado com o n.º 1129, para o Município de Cantanhede se associar como parceiro na organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minisbasquete” que

decorrerá em Cantanhede no próximo dia 8 de junho, e considerando: - que a realização deste encontro pretende estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de basquetebol na região; - que reforça o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos, nomeadamente no âmbito do basquetebol; - que a realização da festa de encerramento no Parque de São Mateus divulgará juntos dos participantes e seus familiares este ambiente privilegiado para a fruição paisagística e desportiva. Sugere-se que o Município de Cantanhede se associe à iniciativa, disponibilizando para o efeito o Pavilhão “Os Marialvas” e respetivo equipamento desportivo necessário à realização da mesma, isentando a ASSSCS do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor; Propõe-se ainda a atribuição de um subsídio no valor de 350 € (trezentos e cinquenta euros) à ASSSCS para participar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/ 99, de 18 de setembro, na redação dada na lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para participar nas despesas com a organização da Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete que decorreu no passado dia 8 de*

*junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; 2) Isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento das taxas, pela utilização do Pavilhão “Os Marialvas” no dia 8 de junho de 2013, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **8 - X FESTA DO TREMOÇO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DA FREGUESIA DE**

**CADIMA**, ofício n.º 60/2013 datado de 12/04/2013, solicitando a atribuição de um subsídio no âmbito da X Feira do Tremoço, que decorreu nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho próximo, irá decorrer nos Olhos da Fervença a X Edição da Feira do Tremoço. O evento tem como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participam no evento apresentam quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Para além da venda do produto, na Feira do Tremoço estão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde são servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Para dar um caráter festivo ao evento, este inclui sempre um programa de animação com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais,

bem como jogos tradicionais dinamizados pelas associações. Pelo exposto sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da X edição da Feira do Tremoço. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Freguesia de Cadima para comparticipar nas despesas com a organização da X Feira do Tremoço que decorreu nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - X DANÇAS NA MINHA ALDEIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL “A FONTE” - ASSOCIAÇÃO:-**

ofício datado de 24/04/2013, solicitando a atribuição de um subsídio no âmbito do evento X Danças na Minha Aldeia, que decorreu nos dias 11 e 12 de maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai realizar-se nos dias 11 e 12 de maio a décima

edição do “Danças na Minha Aldeia”, evento organizado pelo Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murte, com o apoio do Município de Cantanhede, da Junta de Freguesia de Murte e da Fundação INATEL. O programa desta X Edição inicia-se no sábado, 11 de maio, com a atuação do Grupo “Banda Red”. No domingo, seguindo a tradição das edições anteriores, haverá desfile dos grupos pela localidade, seguido de atuação no Campo da Vista Alegre, dos vários grupos participantes: - Grupo de Gaiteiros “Os Carriços”, Mealhada; - Grupo Folclórico “Flores de Casal de S. João”, Arganil; - Grupo de Saltimbancos de Sobral de Ceira, Coimbra; - Escola de Samba “Sócios da Mangueira” Mealhada; - Grupo de Bombos de S. Nicolau, Arganil. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros) ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murte, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da “X Danças na Minha Aldeia”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e será devida após a confirmação da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previstos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” - Associação, para participar nas despesas com a organização da X Danças na Minha Aldeia que decorreu nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada

*pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - XI FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ,** O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 7 a 9 de junho, a XI edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivinicultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica gastronomia da freguesia. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cordinhã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da XI edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Freguesia de Cordinhã para participar nas despesas com a organização da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã que decorreu de 7 a 9 de junho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do*

*art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **11 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2013 /**

### **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:-** O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As Marchas Populares vão voltar a sair às ruas do nosso concelho, trazendo consigo a alegria contagiante traduzida nas melodias, nos trajos, nos arcos, nas coreografias, nas pessoas que, com seu bairrismo, participam ativamente nesta grande e abrangente iniciativa cultural. A preparação das Marchas Populares é um intento de grande dimensão, envolvendo e motivando as diversas comunidades locais, que se vestem a rigor para trazerem à rua a sua melhor representação, com um elevado número de pessoas que direta ou indiretamente colaboram na sua concretização. Os orçamentos envolvidos nesta iniciativa são consideráveis, fazendo com que cada grupo procure diversas formas para minimizar os custos finais de cada participante. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 22 de Junho, sábado, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade, festividade que assinala o início de um novo período estival. Na noite de 28 de junho, sexta-feira, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, evocando o orago de Cantanhede – São Pedro. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.400,00 € a cada grupo participante em ambos os desfiles, e 800€ para a marcha de Sepins que participará apenas no desfile de Cantanhede. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 20 de Junho, no valor de 700,00 € (setecentos euros) a pagar aos 8 grupos que

irão desfilar na Tocha e em Cantanhede, e 400€ para o grupo que irá desfilar em Cantanhede, perfazendo um total de 6.000€. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte da Divisão de Cultura e Desporto. Mais se sugere que, se alguma das marchas se apresentar com um grupo de crianças para desfilar com uma coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, esta seja majorada em 650,00 €, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê serem duas a participarem nestas condições (Marcha das Arrôtas e Marcha da Pocariça). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil de Febres (Associação Girasol) em Cantanhede, que receberá por esta participação 450€, a pagar após a realização do desfile em Cantanhede. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marchas das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical das Franciscas; Marchas de Sepins, a pagar ao Grupo Recreativo Escola de Samba - Samba no Pé e Marchas da Freguesia de Febres (Marcha da Choroza, de Febres, da Fontinha e a infantil da Girassol), a pagar todas as quatro à JUF – Jovens Unidos de Febres. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2013 seja de 13.750 € (treze mil, setecentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a*

*informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou: 1) Atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede - 2013, um subsídio no valor de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), destinado a participar nas despesas a efetuar com a aquisição e confeção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical: Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marcha das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical das Franciscas e Marcha da Freguesia de Febres (Marcha da Chorosa, de Febres, da Fontinha), a pagar todas as três à JUF – Jovens Unidos de Febres; 2) Atribuir um subsídio à Marcha de Sepins, a pagar ao Grupo Recreativo Escola de Samba – Samba no Pé, no valor de 800,00 € que participará apenas no desfile de Cantanhede; 3) Atribuir à JUF – Jovens Unidos de Febres um subsídio no valor de 450,00 € destinado à Marcha Infantil da Girassol; 4) Atribuir às Marchas de Arrôtas e Pocariça uma majoração de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros)/cada, porque se prevê que estas marchas se apresentem com um grupo de crianças constituído por um número mínimo de 12 pares e com uma coreografia autónoma a pagar a primeira à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça e a segunda à Associação Musical da Pocariça; 5) Os subsídios em causa serão pagos nos precisos termos e condições constantes de informação da Divisão de Cultura e Desporto, perfazendo um total de 13.750,00 €. A*

*ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - XV CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu de 16 de fevereiro a 23 de março do corrente ano a 15.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, iniciativa na qual participaram 12 grupos, oriundos de 9 freguesias do concelho (Cadima, Cantanhede, Cordinhã, Murtede, Pocariça, Portunhos, Sanguinheira, Outil e Tocha), que proporcionaram e fortaleceram uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e partilha de experiências entre coletividades que perseguem objetivos comuns. Para fazer face às despesas que cada grupo comportou na apresentação do seu longo trabalho, que resultou em cerca de 25 serões/sessões apresentadas ao público das suas terras, das demais localidades integrantes na presente edição, e com todas as comunidades que manifestaram claro interesse em os receber, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada grupo participante, perfazendo um total de 9.000,00 € (nove mil euros). O subsídio será atribuído às entidades que de seguida se apresentam: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico de Cordinhã; Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Pedra Rija de Portunhos; Centro Cultural e Recreativo da Pena; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; Clube União Vilanovense e Associação do Grupo Musical de Franciscas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de

11 de Janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XV Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico de Cordinhã; Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Pedra Rija de Portunhos; Centro Cultural e Recreativo da Pena; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; Clube União Vilanovense e Associação do Grupo Musical de Franciscas, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, num total de 9.000,00 € (nove mil euros. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - III MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE:-** ofício datado de 10/05/2013, solicitando a atribuição de um subsídio, destinado a comparticipar nas despesas da III Mostra Gastronómica do Caracol, que decorreu nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 25 e 26 de Maio na Póvoa da Lomba, a III edição da Mostra Gastronómica do Caracol, onde puderam ser degustadas algumas iguarias e pratos confeccionados com muita imaginação e

gosto, tendo este petisco notória evidência: chanfana de caracóis, feijoadade caracóis, caracóis com favas e caracóis à povoense (caracoletas com batata cozida com pele aberta ao meio). Para dar um caráter festivo ao evento, este incluiu um programa de animação com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros) ao Sporting Clube Povoense, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da III Mostra Gastronómica do Caracol. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), ao Sporting Clube Povoense para participar nas despesas com a organização da III Mostra Gastronómica do Caracol que decorreu nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DA VARZIELA**:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/05/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de ofício remetido ao Município de Cantanhede, com o registo

n.º 1065, e depois de diligências várias junto do Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, e entre a Direção do Centro Social e Comunitário da Varziela, e após solicitação prévia de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção foi remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior. O Centro Social Comunitário da Varziela é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, criada a 12 de Março de 1991, como consta na publicação no Diário de República n.º 119, III Série de 24/05/91, com o fim de colmatar as necessidades sociais e culturais da comunidade da Varziela. A Instituição iniciou a sua atividade em 1 de Setembro do mesmo ano, apenas com as valências de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário. Com o decorrer do seu exercício, houve a necessidade de intervir noutras áreas, de criar novos espaços, pelo que alargou as suas respostas sociais à Creche e Atividades de Tempos Livres. Esta instituição funciona com cerca de 30 colaboradores qualificados distribuídos pelas diferentes respostas sociais, em trabalho de equipa, com o objetivo de satisfazer as necessidades e exigências dos utentes. O Centro Social Comunitário da Varziela tem por objetivo a solidariedade social desenvolvendo para o efeito prioritariamente atividades de proteção à infância e juventude, família, comunidade e população ativa, aos idosos e deficientes, bem como, secundariamente promover e desenvolver a habitação social, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares. O âmbito de ação abrange o lugar da Varziela, a freguesia de Cantanhede, o concelho de Cantanhede e outros lugares limítrofes. A Instituição encontra-se orientada para a ação social e subdivide a sua atuação em três áreas, a proteção à infância e juventude (creche e A.T.L); e a proteção aos

idosos e deficientes (serviço de apoio domiciliário, e centro de dia) e o apoio à comunidade (atendimento de ação social), cuja capacidade é a descrita no quadro seguinte: Respostas Sociais: Creche; Capacidade: 32; Utentes: 15; Respostas Sociais: Centro de Atividades de Tempos Livres; Capacidade: 22; Utentes: 18; Respostas Sociais: Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos); Capacidade: 40; Utentes: 36; Respostas Sociais: Centro de Dia; Capacidade: 30; Utentes: 12. O Centro Social Comunitário da Varziela, enquanto I.P.S.S. sem fins lucrativos, tem como fonte de receitas, as comparticipações resultantes dos acordos de cooperação com a segurança social, as quotas, os donativos, o produto de festas, subsídios estatais, comparticipações de utentes e do resultado da venda de artigos no âmbito da atividade da instituição. Atendendo a que a Instituição assume, nos lugares confinantes da Varziela, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos. Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social. Considerados os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à formalização da atribuição do subsídio que possibilitará beneficiar o Centro Social e Comunitário da Varziela, de apoio nas obras de construção do parque infantil, nomeadamente os 3 orçamentos anexos e via ofício:- Escritura de Constituição; - Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social; - Publicação em Diário da República da constituição de Instituição Particular de Solidariedade Social, de utilidade Pública; - Declarações face às obrigações fiscais e contribuições para com

a Segurança Social; - Relatório de contas do último exercício. Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil e euros) ao Centro Social e Comunitário da Varziela, para apoio nas despesas de construção do parque infantil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), ao Centro Social e Comunitário da Varziela, destinado a participar nas despesas efetuadas com a construção do Parque Infantil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **15 - EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA / RUTURA NA CONDUÇÃO DE ÁGUA / PAGAMENTO DO CONSUMO DE**

**ÁGUA:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através de alguns contactos da empresa Sítios e Caminhos de Portugal, Lda., concessionária do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, foi a Câmara Municipal de Cantanhede informada, no início do mês de março do corrente ano, da existência de uma rutura nas condutas de água existentes no Parque de Campismo que originaram fugas e, conseqüentemente, um aumento significativo no consumo de água no período de setembro de 2012 a abril de 2013. Esta situação foi confirmada no local pelo signatário, Eng<sup>a</sup>. Anabela e Eng<sup>o</sup>. Abreu, em reunião havida

a 06/03/13 com o concessionário onde foram avaliadas algumas situações inerentes àquela concessão e suas instalações. Verifica-se ainda que, conforme informação prestada em 14 de Maio do corrente ano pelo Eng.º Carlos Santos registou-se a intervenção do DOM em articulação com a Inova, EM-SA, na reparação da conduta de água, a qual, em virtude da necessidade de se remover do local alguns equipamentos dos campistas, apenas se concluiu a 30/04/13. De mencionar que existem 3 contratos de fornecimento de água em nome do concessionário, sendo um do Bar/Restaurante, outro da receção e um terceiro respeitante ao Parque de Campismo propriamente dito, sendo a este que se refere a rutura em causa. Depois de uma análise aos elementos remetidos pela Inova relativa aos consumos verificados durante o período em apreço em comparação com o período análogo do ano anterior, verifica-se um aumento significativo no período de Setembro de 2012 a Abril de 2013, no valor total desse aumento de 2.497,17 €. Por parte do concessionário foi ainda transmitido que o número de utilizadores do Parque foi sensivelmente o mesmo que em idênticos períodos do ano anterior. Deste modo, pese embora seja da responsabilidade do concessionário os trabalhos de conservação e manutenção dos equipamentos existentes no Parque, verifica-se que existem alguns problemas nas condutas de água, problemas esses, estruturais e derivados do tempo de existência e da ausência de beneficiação das mesmas. Dado que está previsto a deslocalização do Parque de Campismo, não se justifica a realização de investimentos substanciais por parte do Município naquele equipamento. Por outro lado, aquando do início da concessão não foi efetuada uma vistoria pormenorizada às instalações, nomeadamente, às condutas de água, as quais, de acordo com as informações dos técnicos do DOM e Inova se encontram deterioradas e suscetíveis de ocasionar perdas de água. Pelo exposto, coloca-se à

consideração superior a possibilidade de ressarcir o concessionário no valor de 2.497,17 €, conforme quadro em anexo, correspondente ao excesso do consumo de água verificado entre Setembro de 2012 e Abril de 2013, decorrente da rutura na conduta e conseqüente fuga de água verificada no Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha. Deverá ainda alertar-se o concessionário que, sempre que detete alguma fuga de água como aquela agora em apreço, deverá comunicar com a máxima urgência aos serviços da Câmara Municipal e/ou Inova, EM SA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, bem assim informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou indemnizar o concessionário do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha a empresa Sítios e Caminhos de Portugal, Ld.<sup>a</sup>, no valor de 2.497,17 € (dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e dezassete cêntimos), correspondente ao excesso do consumo de água verificado entre setembro de 2012 e abril de 2013, decorrente da rutura na conduta e conseqüente fuga de água verificada no Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**16 - XXIII EXPOFACIC 2013 – FESTAS DO CONCELHO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE**

**CANTANHEDE, E.M.-S.A:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do

ofício datado de 31/05/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º6575 de 04/06/2013, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede requer a isenção de pagamento de taxas (Licença Especial Ruído), para realização da XXIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, estando a mesma prevista na alínea f), n.º1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município a qual refere que: “ Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais as empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins”, pelo que se propõe o deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, devendo ser presente na reunião de câmara que terá lugar a 18 de Junho de 2013.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. do pagamento da taxa devida pela emissão da Licença Especial de Ruído para a realização da XXIII Expofacic 2013 – Festas do Concelho a levar a efeito entre os dias 25 de julho e 4 de agosto do corrente ano, no Parque Expo Desportivo S. Mateus, na Cidade de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS / ANÚNCIO LUMINOSO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/2013 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através de vosso ofício datado de 27/05/2013, com o registo de entrada nesta Câmara n.º645 de 29/05/2013, a Igreja Universal do Reino de Deus, representada pela Sr.ª Maria João Romão Dias Silva, requer a isenção do pagamento de taxas de publicidade, referente a um anúncio luminoso que pretende colocar na fachada do prédio e referente ao ano de 2013, sito na Rua Marquês de Pombal, n.º(s) 8,10 e 12 em Cantanhede. A eventual isenção está prevista na alínea d), n.º1 do artigo 15.º. (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede a qual refere que: "Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, as associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários", pelo que se propõe o deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal devendo ser presente na reunião de câmara que terá lugar a 18 de Junho de 2013." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento de taxas de publicidade a Igreja Universal do Reino de Deus, respeitante ao ano de 2013, referente a anúncio luminoso colocado na Rua Marquês de Pombal, nºs 8, 10 e 12 na Cidade de Cantanhede, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**18 - REALIZAÇÃO DO EVENTO “RECREATIVO-CICLOTURISMO” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DO C.N.E. DE CANTANHEDA,**

requerimento datado de 13/06/2013 solicitando a emissão de licença, para a realização do evento “Recreativo-Cicloturismo”, a levar a efeito no dia 16/06/2013 do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 13/06/2013, o Agrupamento de Escuteiros 382 do C.N.E. de Cantanheda, solicitou à Autarquia autorização para a realização do evento «Passeio de Cicloturismo», a levar a efeito no dia 16 de Junho do corrente ano, no Concelho de Cantanheda, conforme planta e itinerário anexos ao requerimento. Para os devidos efeitos, o requerente remeteu, nos termos do art.º. 4, nº. 1 do Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de Março, o parecer da GNR ficando a mesma anexo á presente informação. Os restantes pareceres apesar de solicitados pela entidade não foram prestadas em tempo útil. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanheda em sua sessão de 24/04/03 prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espetáculos desportivos na via

pública. O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades competentes, tendo o Agrupamento 382 Cantanhede do CNE, representado por Maria da Conceição de Melo Marques Mosca da Silva, solicitado a isenção do pagamento das correspondentes taxas de pelo licenciamento do referido evento, estando a mesma prevista no artigo 15º (Isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto. Verifica-se, no entanto que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de Junho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do artigo 68º, n3 da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. De referir que o Agrupamento 382 foi declarado Associação de Utilidade Pública conforme publicado no DR II Série nº 177 de 3/08/1983 Informo ainda de que o valor da taxa é de 17.01€, conforme (al.a) do nº 2 do artigo 31º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais). O nº. 2 do art.º. 56 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades Diversas refere que "... Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil.", tendo a entidade requerente, esclarecido de que anualmente o Agrupamento é obrigado a ter o Seguro Escutista, para todos os Escuteiros e Chefes anexando, Quota Nacional de 2013 Companhia de Seguros Lusitânia com Apólice de Seguro nº 01.6723000. Neste sentido, julgo estarem reunidas as condições necessárias para o deferimento do presente licenciamento, o que coloco à consideração superior. Por

deliberação camarária de 26/10/2009, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num Vereador, pelo que o processo pode ser deferido através de despacho.” Por despacho proferido em 14/06/2013 a Senhora Presidente da Câmara em Exercício, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/06/2013 pela Senhora Presidente da Câmara em Exercício, pelo qual foi autorizada a realização do evento «Recreativo-Cicloturismo», que ocorreu no dia 16 de junho com Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas ao Corpo Nacional de Escutas C.N.E. Escutismo Católico Português.*-----

**19 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2013:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2013, que importa na importância de 500.000,00 € (quinhentos mil euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, solicitando a sua apreciação e votação na próxima sessão daquele Órgão Deliberativo, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **20 - ALARGAMENTO DE CAMINHOS NA FREGUESIA DO BOLHO /**

### **RECLAMAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 16/10/2012 pelo Departamento Administrativo

e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “

O Executivo Camarário na sua reunião realizada em 20 de Março de 2007 e na

sequência da informação prestada pela Sr.<sup>a</sup> Diretora do Departamento de Obras

Municipais deliberou: 1 – Adquirir aos despectivos proprietários as parcelas de

terreno identificadas no quadro junto á referida informação, com as caraterísticas e

condições nela fixadas, parcelas essas necessárias ao alargamento de caminhos na

freguesia do Bolho (Ligação ao Espinheiro e Ligação a Ponte de Carros); 2 –

Aprovar os preços para indemnização em 60,00€ por cada oliveira e 1,50€/m<sup>2</sup> de

terreno; 3 – Integrar as referidas parcelas de terreno no domínio público municipal

(...); 4 – Mandatar o Senhor Presidente para proceder aos ajustamentos que se

mostrem necessários ao respetivo mapa de expropriações (...) mesmo que destes

ajustamentos implique um aumento de valor a pagar. Na reunião de Câmara datada

de 15 de Julho de 2008 e na sequência da informação prestada pelo Diretor do

Departamento Administrativo e Financeiro e ainda complementando a deliberação

de 20 de março de 2007, deliberou autorizar a transferência da verba

correspondente ao valor das expropriações / indemnizações á Junta de Freguesia

do Bolho, no montante de 22.993,00€, a fim de serem efetuados os correspondentes

pagamentos aos respetivos proprietários (...) devendo para o efeito, a Junta de

Freguesia comprovar junto do Município de Cantanhede o pagamento das

expropriações / indemnizações aos respetivos proprietários. Estiveram presentes

neste serviço, DPCP, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Bolho

acompanhado das Sr<sup>as</sup>. Ana Teresa Gonçalves Moreira Vida, Maria Luísa Batista

Macedo Fernandes e Maria da Graça Navega Leitão Pereira, as quais reclamam prospectivamente a ocupação de 1100m<sup>2</sup> de pinhal velho, 17 oliveiras e 2 oliveiras. Conferindo os proprietários constantes do mapa de expropriações aprovado, na realidade nenhuma destas senhoras ou maridos das mesmas se encontram no mapa de expropriações, o que tudo leva a querer que na verdade o valor das indemnizações a pagar a estes proprietários não foi transferida para a Junta de Freguesia do Bolho. Os valores reclamados são de 2790,00€ (dois mil setecentos e noventa euros), sendo o valor de 1650,00€ a pagar à Sr.<sup>a</sup> Ana Teresa Gonçalves Moreira (1100m<sup>2</sup> \* 1,50€/m<sup>2</sup>), o valor de 1020,00€ a pagar à Sr.<sup>a</sup> Maria Luísa Batista Macedo Fernandes (17 \* 60€) e o valor de 120,00€ a pagar à Sr.<sup>a</sup> Maria da Graça Navega Leitão Pereira. Face ao exposto, salvo melhor opinião e entendimento Superior, entendo que se deve alterar o mapa de expropriações aprovado, acrescentando as proprietárias e valores a pagar acima referidos e transferir a verba para a Junta de Freguesia." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação Património bem como a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou; Em complemento da sua deliberação tomada em reunião camarária de 20/03/2007, proceder à alteração do mapa de expropriações aprovado na referida reunião, autorizando o pagamento à Junta de Freguesia do Bolho da verba global de 2.790,00 €, destinada à aquisição à Sr.<sup>a</sup> Ana Teresa Gonçalves Moreira Vida de 1.100 m<sup>2</sup> de terreno constituído por pinhal velho, ao preço de 1,50 €/m<sup>2</sup>, no valor de 1.650,0 €; a aquisição à Sr.<sup>a</sup> Maria Luísa Batista Macedo Fernandes de 17 oliveiras, ao preço de 60,00 €/oliveira, no*

valor de 1.020,00 €; a aquisição à Sr.<sup>a</sup> Maria da Graça Navega Leitão Pereira, de 2 oliveiras ao preço de 60,00 €/oliveira, no valor de 120,00 €, necessários ao alargamento de caminhos na Freguesia do Bolho (ligação ao Espinheiro e ligação a Ponte de Carros), devendo a Junta de Freguesia do Bolho comprovar junto do Município o pagamento das mencionadas expropriações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**21 - REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE POR 30 ANOS PARA CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ / DOAÇÃO DE BENFEITORIAS EXISTENTES NO PRÉDIO À FREGUESIA DE**

**ANÇÃ**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Moura, cumpre-me informar o seguinte: - A Câmara Municipal de Cantanhede em reunião realizada aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2001, e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º Abreu, deliberou: 1) Aprovar o destaque preconizado naquela informação da parcela de terreno com 1050<sup>m2</sup> da Junta de Freguesia de Ançã; 2) Aceitar a cedência do direito de superfície por 30 (trinta) anos daquele terreno objeto de destaque para construção do jardim de Infância de Ançã; 3) Retificar a discriminação dos artigos matriciais da Quinta de St.º António, em Ançã, e conseqüente retificação dos registos na Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial, nos precisos termos do preconizado na referida informação,” Verifica-se contudo que até à presente data, 17/06/2013, e após consulta do registo predial dos prédios em questão, designadamente quanto ao artigo matricial rústico n.º 600.º, inscrito na freguesia de Ançã, de que o mesmo não foi objeto de qualquer destaque, bem como

não foi (ainda) registada a aceitação da cedência do direito de superfície, conforme impõe o Código do Registo Predial, a fim do mesmo produzir os seus efeitos legais. Acontece que em 26 de janeiro de 2011, a Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu em Ançã, por permuta uma parcela de terreno, com a pretensão de aí edificar um Centro Escolar de Ançã, o qual veio a funcionar já no ano letivo 2011/2012, abrangendo este Centro Escolar, a Escola Básica (ensino primário) bem como o Jardim de Infância (ensino pré-escolar). Assim e porque o direito de superfície é considerado um ónus ou encargo constituído sobre um prédio alheio, a sua extinção irá beneficiar o seu proprietário, neste caso a Junta de Freguesia de Ançã, que ficará proprietária de um prédio livre desse ónus. Neste sentido, dispõe o artigo 140.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, na alínea a) do n.º 2, que: “Os atos constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos são, contudo, revogáveis: na parte em que sejam desfavoráveis aos interesses dos seus destinatários. (...) “Significa isto, que a Câmara Municipal de Cantanhede ao extinguir a sua aceitação do direito de superfície irá conceder à Junta de Freguesia de Ançã um proveito favorável, até porque atualmente não se demonstra útil à prossecução do interesse público manter aquele ónus – direito de superfície sobre o prédio acima melhor identificado, uma vez que conforme supra referido foi edificado um Centro Escolar em Ançã noutra prédio. Pelo exposto proponho à V.ª Consideração, que: - a Câmara Municipal de Cantanhede delibere no sentido de revogar a deliberação datada de 16 de junho de 2001, pelas razões acima aduzidas, nomeadamente por não se demonstrar útil a deliberação tomada na prossecução de qualquer interesse público, beneficiando desta forma a Junta de Freguesia de Ançã, a qual passa a dispor de um bem livre do ónus do direito de superfície, o qual havia sido constituído por 30 anos (prazo esse ainda em curso); - Mais se propõe à

digníssima Câmara Municipal que delibere no sentido de doar as benfeitorias existentes e por si efetuadas no referido prédio, cujo valor ascende a 310.000,00€ (trezentos e dez mil euros) conforme melhor justificado, no parecer do senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º Abreu, à Junta de Freguesia de Ançã, cumprindo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação datada de 16 de junho de 2001 respeitante ao direito de superfície do imóvel onde foi instalado o Jardim de Infância de Ançã, pelas razões acima aduzidas, nomeadamente, por não se demonstrar útil a deliberação tomada na prossecução de qualquer interesse público, beneficiando desta forma a Junta de Freguesia de Ançã, a qual passa a dispor de um bem livre do ónus do direito de superfície, o qual havia sido constituído por 30 anos; 2) Doar as benfeitorias existentes e por si efetuadas no referido prédio, cujo valor ascende a 310.000,00€ (trezentos e dez mil euros) conforme melhor justificado, no parecer do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º Abreu, à Junta de Freguesia de Ançã, cumprindo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2012 de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**22 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1098/2011 /**  
**LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE Nº 80 – PRAIA DA TOCHA /**  
**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE MANUEL LINEU RODRIGUES**  
**FERREIRA DA COSTA,** requerimento entrado nos serviços em 03/06/2013,

solicitando a esta Autarquia uma prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, para conclusão da obra referente ao processo n.º 1098/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/2013 pelo Sr. Diretor do

Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente solicita a prorrogação de prazo por 12 meses para a conclusão da obra, em fase adiantada de construção, que está a levar a efeito no lote 80 do loteamento de iniciativa municipal na Expansão Norte da Praia da Tocha. O prazo de conclusão da obra definido no alvará e ratificado por deliberação do Executivo Municipal termina em 30/06/2013. Apesar de ter sido definida, nas condições de venda do lote, a data de 20/01/2012 para conclusão da obra a Câmara Municipal tem vindo a autorizar a prorrogação de prazo em situações idênticas, atendendo à grave crise que o país atravessa. Pelo que se sugere o deferimento do pedido ao abrigo do n.º 5 do artigo 58º do D.L. n.º 559/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L n.º 26/2010 de 30/03.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Sr. Manuel Lineu Rodrigues Ferreira da Costa, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1098/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**23 – RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. LUIS ROSETE, NO LUGAR DE CABEÇO ALTO, FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA, CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 05/12/2006 / DE JOÃO CARLOS CALVÃO DE JESUS,** residente no Beco das Quintas, n.º 31, em Leitões, Concelho de Mira, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua Dr. Luis Rosete, no lugar de Cabeço Alto, Freguesia de Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, correspondente ao Processo de obras n.º 608/2006 e respeitante ao prédio inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 251 da Freguesia de Corticeiro de Cima e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 211, com a área coberta de 360.50 m<sup>2</sup> e descoberta de 729.50 m<sup>2</sup>, solicitando a alteração à certidão da propriedade horizontal emitida em 20/12/2006, decorrente da deliberação de 05/12/2006 no sentido de passar a existirem 3 frações com a seguinte constituição: Fração A: Rés-do-Chão lado direito, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, com uma sala, uma cozinha, uma IS e vestiário para o pessoal, duas IS de público, distribuição e na cave três espaços de arrumos e nove espaços de estacionamento no logradouro, com área coberta total de 216.50 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 395/1000 do valor total do prédio; Fração B: Primeiro andar, destinada a habitação, com um salão, três quartos, uma cozinha, duas IS, uma despensa, hall, distribuição, terraço, as duas escadas de acesso ao andar e dois espaços de estacionamento no logradouro, com a área coberta total de 152,00 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 300/1000 do valor total do prédio; Fração C: Rés-do-chão, lado esquerdo, destinado a estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de pastelaria/padaria, com uma sala, uma área de fabrico, uma IS de público, um arrumo e na cave uma IS e vestiário para o pessoal e sete espaços de estacionamento no logradouro, com a área coberta total de 166.00 m<sup>2</sup>, e a que corresponde uma permissão de 305/1000 do valor total do prédio; Zonas Comuns: e Exclusivas: Constituem zonas comuns todas as frações, o alpendre de distribuição frontal e o espaço exterior aos estacionamentos, de acesso e circulação de pessoas e viaturas no terreno. Constituem zonas comuns das frações A e C, o alpendre posterior, o hall de distribuição posterior, a escada de acesso à cave e o hall na cave. São ainda comuns a todas as frações, as partes do prédio não especificadas e as que por Lei devem ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de

Gestão Urbanística, a qual refere que: “A fração B, localizada no 1º andar, não foi alterada, continuando com utilização de habitação. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as frações descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das frações está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fração, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das frações, e aos lugares de estacionamento previstos na portaria em vigor, a peça desenhada apresentada encontra-se em conformidade com o disposto no art.º 18 e 33 do RMEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 05/12/2006, mandando certificar-se em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 353/2010 / POCARIÇA / LICENÇA ESPECIAL / DE MARIA MANUELA DE CARVALHO SIMÕES**

**CARDOSO MAÇARICO**, requerimento entrado nos serviços em 03/06/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 353/2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 1 do art. 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses, para terminar as obras referentes ao processo com o registo n.º 353/2010, à qual lhe foi atribuído o alvará de obras n.º 070/2011. Atendendo a que as obras já atingiram um estado avançado

de execução, não se vê inconveniente em conceder a licença especial, nos termos requeridos, sendo certo que a conclusão da moradia, deverá dar cumprimento ao projeto aprovado.” Por sua vez o Chefe de Divisão de Gestão Urbanística em 12/06/2013 informa que é de deferir a licença especial, face à informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Sr.<sup>a</sup> Maria Manuela de Carvalho Simões Cardoso Maçarico, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 353/2010. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos. -----

**25 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE JUNHO A 2 DE JULHO DE 2013:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de junho a 2 de julho de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.---

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**26 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / CLINIC INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE BASQUETEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2013 a XII edição do “Clinic International de Formação de Basquetebol – Cantanhede 2013, que associará pela primeira vez um projeto pioneiro em parceria com o Desporto Escolar, destinada à formação de professores das escolas. Esta

“Formação de Basquetebol Acreditada para Treinadores/Professores de Educação Física” é credenciada pela Escola Nacional de Basquetebol (E.N.B.), pela Federação Portuguesa de Basquetebol (F.P.B.), e creditada pelo Desporto Escolar (D.E.) / Direção Geral de Educação (D.G.E.). Ao longo destes 4 dias, Cantanhede receberá preletores estrangeiros da área do basquetebol de reconhecido mérito a nível internacional, estimando-se uma participação record de participantes dado que pela primeira vez é credenciada e aberta a professores das outras escolas. O Clinic terá também o privilégio de acolher preletores americanos que trarão a Cantanhede uma equipa de demonstração de atletas americanos. Pelo exposto, e: Considerando o sucesso das 11 anteriores edições, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos nacionais da modalidade, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do município de Cantanhede; Considerando que se trata de um evento desportivo de formação internacional que envolverá cerca de 250 treinadores de diferentes clubes e cidades de todo o país e estrangeiro; Considerando que se trata de um evento desportivo de formação internacional que será divulgado por todas as escolas do país, através do Desporto Escolar/Ministério da Educação, com grande probabilidade de transmissão televisiva; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o alto patrocínio deste evento sugere-se que o Município de Cantanhede disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” para a realização do Clinic International de Formação de Basquetebol e Formação de Professores que decorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho, das 9h00 às 19h30, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup>, das 8h00 às 20h00, de sábado e de domingo, isentando a Federação Portuguesa de Basquetebol do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade,*

*deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” à Federação Portuguesa de Basquetebol, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol, nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício n.º 83 datado de 06/06/2013, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, da Piscina Municipal no próximo dia 22 de junho de 2013 pelas 15h00, para a realização do I Festival de Escolas de Formação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que o Município de Cantanhede apoie esta iniciativa providenciando a logística solicitada e isentando a ASSSCC do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, no próximo dia 22 de junho de 2013 pelas 15h00 para a realização do I Festival de Escolas de Formação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA**, ofício datado de 14/06/2013, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do Auditório do Museu da Pedra, no dia 19 de junho de 2013 a partir das 21h00 e da Biblioteca Municipal, no dia 23 de junho de 2013 pelas 15h00. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O serviço está acautelado. Pelo exposto, sugere-se que se isente o PSD do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra e da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede ao Partido Social Democrata, nos dias 19 de junho e 23 de junho de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**, mail datado de 04/06/2013, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do Auditório do Museu da Pedra nos dias 17 e 18 de junho de 2013 das 9h30 às 17h00, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Auditório do Museu está disponível para o efeito. Sugere-se que se autorize a realização desta sessão

informativa, isentando a AEC do pagamento das taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15º do Regulamento de Taxas em vigor.” O Senhor Presidente da Câmara em 16/06/2013 autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra, nos dias 17 e 18 de junho do presente ano, das 9h30 às 17h00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/06/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório do Museu da Pedra, à Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação para desempregados do concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas.-*

**30 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO A CELEBRAR ENTRE A PREFEITURA DE ACARAPE (BRASIL) E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APOIO NA**

**IMPLANTAÇÃO DO BIOCANT BRASIL:** Considerando o interesse da Prefeitura do Município de Acarape (CE) (Brasil) em se tornar uma referência, no estado do Ceará, no campo da pesquisa de ponta na área tecnológica em função da instalação da UNILAB – Universidade Internacional da Lusofonia Afrobrasileira no município, além de poder atender as novas demandas com a implantação do parque industrial; Considerando o interesse da Biocant – Associação de Transferência e Tecnologia em estar presente no território brasileiro para poder partilhar projetos de pesquisa com universidades no Brasil, o Senhor Presidente apresentou ao Executivo o Memorando de Entendimento a celebrar entre a Prefeitura de Acarape e o Município de Cantanhede, este enquanto associado fundador maioritário da Biocant – Associação de Transferência e Tecnologia, e que tem por objetivo a implantação de unidades operacionais de pesquisa da Biocant – Associação de Transferência e

Tecnologia no Município de Acarape (CE) (Brasil). Através do presente Memorando o Município de Cantanhede compromete-se a colaborar na elaboração do projeto de implantação das unidades de pesquisa que poderão ser instaladas em Acarape (CE); Formalizar com a UNILAB e outras instituições interessadas, acordos operacionais para partilhar projetos de pesquisa, observadas as normas do MEC; Articular com as autoridades Portuguesas e Brasileiras para institucionalização do programa de implantação de unidades da BIOCANT em Acarape (CE); Colaborar na obtenção dos apoios financeiros necessários para os programas de mobilidade, no âmbito do presente memorando.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Memorando de Entendimento a celebrar entre a Prefeitura de Acarape e o Município de Cantanhede, este enquanto associado fundador maioritário da Biocant – Associação de Transferência e Tecnologia, e que tem por objetivo a implantação de unidades operacionais de pesquisa da Biocant – Associação de Transferência e Tecnologia no Município de Acarape (CE) (Brasil), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Memorando de Entendimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**31 - CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/06/2013**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2013 pela Sr.<sup>a</sup> Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião de 04/06/2013 foi deliberada a aprovação da Prorrogação de Prazo da Empreitada de “Construção do Centro Educativo de Cadima” até 31 de julho próximo. Ora acontece que a informação técnica que originou essa deliberação refere, por lapso, que a obra

foi lançada a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 quando na realidade o concurso foi aberto ao abrigo do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo que se propõe a retificação daquela deliberação em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 04/06/2013 relativa à prorrogação de prazo graciosa da obra de construção do “Centro Educativo de Cadima”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 04 de junho a 17 de junho de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ª vias/averbamento;- 2 requerimentos solicitando emissão de licenciamento de publicidade-geral/renovação/aver/alter; - 5 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 4 requerimento solicitando emissão de licença para fogo-de-artifício; - 10 requerimentos solicitando licenças para espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/musica ao vivo; - 4 requerimentos solicitando licenças para ocupação da via pública; - 1 requerimentos vários; - 9 requerimentos solicitando certidões diversas; - 50 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos: - 3 requerimentos solicitando comunicações prévias; - 3 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1912 a 2106 da importância de 981.693,89 € (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa

e três euros e oitenta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----